



PROCESSO Nº : 423866/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas instaurada em decorrência de fatos identificados no âmbito da Representação de Natureza Interna a que se refere o Processo nº 326763/2019, a fim de apurar possíveis danos ao erário decorrente das despesas realizadas por meio da Ata de Registros de Preços nº 15/2019, oriunda do Pregão nº 15/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, soldas, torno e recuperação de bombas injetoras para a manutenção dos veículos e máquinas da frota do município, de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência.

Na sequência foram realizadas às citações dos responsáveis arrolados no Relatório Técnico Preliminar.

Em razão da extinção da Secex de Administração Municipal promovida pela Resolução Normativa nº 01/2022 que reestruturou a área técnica deste Tribunal, apresentadas as defesas, os autos foram encaminhados a esta Secex para análise das manifestações apresentadas.

Findas as análises, a Equipe Técnica emitiu Relatório Técnico Conclusivo (doc. digital nº 227863/2023) no qual se posiciona pela manutenção das irregularidades inicialmente apontadas e sugere o julgamento pela irregularidade das contas com condenação dos responsáveis em débito e aplicação de multa proporcional ao dano causado ao erário municipal.





Isto posto, considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE, tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Por fim, **acolho e ratifico** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos, inclusive quanto aos encaminhamentos propostos e, nestes termos, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

*(Assinatura digital)*¹

Jefferson Filgueira Bernardino
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo da Segunda Secex

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

